



## MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

– CÂMARA MUNICIPAL –

# EDITAL

Processo 2018/RECLAM\_01/2

### NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO DE OBRAS ILEGAIS

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Torna público, de acordo com as disposições legais aplicáveis, que correm editais de 10 dias, contados da data da sua afixação, notificando:

DIETMAR FRANZ PICK, proprietário do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 37, secção CR, da freguesia de Monchique, e responsável pela execução da obra,

do AUTO DE EMBARGO proferido no processo supra referido, na sequência do meu despacho de 10 de Julho de 2018, que determinou, ao abrigo do disposto no artigo 102.º-B, n.º 1, als. a) e c) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actualmente em vigor, o embargo imediato das obras ilegais levadas a cabo no prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 37, secção CR, sito em Portela Baixa, freguesia e concelho de Monchique. Mais fica o mesmo notificado que o embargo decretado tem os efeitos previstos no artigo 103.º, n.º 1 do mesmo diploma legal, nomeadamente, a obrigação da suspensão imediata dos trabalhos de execução da obra, ficando ainda o mesmo obrigado a apresentar junto desta Câmara Municipal os procedimentos administrativos tendentes à legalização das obras ilegais realizadas, nos termos do disposto no artigo 102.º-A do citado regime jurídico.

A presente notificação é efectuada por edital, de acordo com o artigo 112.º, n.º 1, al. d) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, uma vez que o paradeiro do notificando é desconhecido, devendo o conteúdo do mesmo edital ser reproduzido e publicado na Internet, no sítio institucional do Município de Monchique e afixados três exemplares, um na entrada do edifício dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido do notificando no país e, outro, na entrada da sede da Junta de Freguesia de Monchique.

Mais fica notificado que o duplicado do auto de embargo e do supra referido despacho estão disponíveis para consulta nos serviços de fiscalização do Município de Monchique.

Paços do Município, 03 de Janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Miguel da Silva André, Dr.)